



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Sector de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1202/2020

O Município de Sidrolândia – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) no dia 01/04/2020, que tem por objeto a "Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de oxigênio medicinal com cilindros em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.", agendado para dia 16 de abril de 2020, **está suspenso para análise e alterações no edital.** A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

Informações complementares acerca dos motivos que se fizeram a suspensão poderão ser obtidas nos termos do item 2 do edital.

Sidrolândia, 14 de abril de 2020.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Sector de Licitação

Adendo modificador

Tomada de Preços nº 03/2020 – Processo Adm. 2011/2020

Tomada de Preços nº 04/2020 – Processo Adm. 2326/2020

Onde se lê:

6.3.4 - A Comprovação de vínculo profissional do Técnico (s) profissional (is) de Nível Superior indicado (s) que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

[...]

L) Atestado fornecido pelo Departamento de Planejamento, da Prefeitura deste município de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico visitou e conhece os locais onde executará a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações referente ao objeto desta licitação, agendado para ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da licitação.

Leia – se

6.3.4 - A Comprovação de vínculo profissional do Técnico (s) profissional (is) de Nível Superior indicado (s) que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

[...]

L) DA VISTORIA

a. - É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura de Sidrolândia-MS.

b. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

c. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.

(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

d. A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 07:30h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (67) 3216-1149.



ANO XII Nº 2582 **Quarta-feira, 15 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

e. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sempre de acordo com a disponibilidade pessoal do setor de engenharia desta prefeitura.

f. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

g. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente em papel timbrado desta prefeitura e assinada por funcionário do setor Engenharia, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Sidrolândia – MS, 14 de abril de 2020.

Ademilson Teixeira de Matos

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria nº 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **28/04/2020**, às 09h00 (NOVE) horas (MS), na **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**, situada na **Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Centro**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma, **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO E QUALIDADE”**, objetivando a **aquisição parcelada de material de consumo para atender a Câmara Municipal de Sidrolândia**.

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone nº (67) 3272-1235 em dias úteis no horário de 07:00h às 12:00h ou pelo e-mail: licitação@camarasidrolandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 13 de abril de 2020 de 2019.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL

PREGOEIRO

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

Procuradoria Geral
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2020, de 14 de abril de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 19 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, incluindo os de caráter esportivos, devendo os mesmos serem remarcados oportunamente após deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.